

EDITAL Nº 10/2015 – PROEN Regulamenta o Ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA em 2015.1

PRÓ-REITORA DE **ENSINO** da Universidade Maranhão/UFMA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei 12.711/2012, a Portaria - MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, Portaria Normativa MEC Nº 19, de 6 de novembro de 2014, que altera a Portaria MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, a Portaria nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada - SiSU, bem como as demais disposições pertinentes da legislação em vigor, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação ofertados pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA para ingresso no primeiro semestre letivo regular de 2015 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e observará o seguinte:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital **Processo Seletivo SiSU/UFMA 2015.1** será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referentes ao ano de 2014.
- 2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFMA deverão tomar conhecimento de todas as normas contidas neste edital, e de todas as informações constantes do **Termo de Adesão** desta Universidade ao SiSU.
- 3. O referido **Termo de Adesão** será disponibilizado na página eletrônica da UFMA www.ufma.br e afixado em local de grande circulação de pessoas, e conterá as seguintes informações:
 - Os cursos participantes, seus respectivos turnos de funcionamento, semestre de ingresso e com o respectivo número de vagas;
 - II. O número de vagas reservadas em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, inclusive as vagas reservadas exclusivamente para os indígenas e o número de vagas reservadas pelas políticas de ações afirmativas adotadas pela UFMA:
- III. Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela UFMA para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno;
- IV. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários para fins de comprovação dos requisitos exigidos pela:



- a) Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 com as respectivas alterações; e
- b) Política de ações afirmativas adotada por esta Universidade (candidatos com deficiência).

II - DAS NOTAS E PESOS MÍNIMOS

- 4. A matriz de referência do ENEM é formada por quatro áreas do conhecimento:
 - I. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - II. Matemática e suas Tecnologias;
 - III. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - IV. Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 5. A prova do ENEM é constituída por cinco notas diferentes: uma para cada área de conhecimento avaliada e uma para a Redação.
- 6. Para efeito de seleção com vistas ao ingresso na UFMA, o candidato deverá ter obtido, no mínimo, nota diferente de zero em cada uma das provas relativas às áreas de conhecimento avaliadas e na Redação.
- 7. Não será atribuído peso específico a nenhuma das áreas de conhecimento.

III - DAS VAGAS

8. Para o primeiro semestre letivo regular de 2015, a UFMA ofertará 2.388 (duas mil, trezentos e oitenta e oito) vagas, distribuídas por campus, curso, turno e categoria, conforme o Quadro de Vagas do Anexo I.

IV - DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 9. As vagas oferecidas pelo **Processo Seletivo SiSU/UFMA 2015.1**, reservadas pela política de ações afirmativas próprias da UFMA (**CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**) e pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (**ESCOLA PÚBLICA**) serão distribuídas conforme o Quadro de Vagas do **Anexo I**.
- 9.1 As vagas da categoria **ESCOLA PÚBLICA** são reservadas aos candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública.
- 9.2 Para efeito de enquadramento do candidato na categoria **ESCOLA PÚBLICA**, de acordo com o disposto na Portaria MEC N° 18, de 11 de outubro de 2012, **considera-se**



Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

- 9.3 Em conformidade com o decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, **não poderão** concorrer às vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA, de que trata o item 9, os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o ensino médio no todo ou em parte, em escolas da rede privada de ensino.
- 9.4 As escolas do sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outras), escolas conveniadas, comunitárias, filantrópicas ou ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do Processo Seletivo SiSU para efeito de aplicação da Lei 12.711/2012.
- 10. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para a Categoria ESCOLA PÚBLICA, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:
- I candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*, que:
- a) se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- b) não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
- II candidatos egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, que:
- a) se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- b) não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

V - DO CRONOGRAMA

- 11. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos na chamada regular do SiSU observará o disposto no **Edital SeSU Nº 01, de 02 de janeiro de 2015**, publicado na edição nº 02 do Diário Oficial da União de 05/01/2015.
- 11.1 O cronograma a que se refere o item 11, bem como os demais prazos e procedimentos, constam no **ANEXO VIII.**



VI - DA LISTA DE ESPERA

- 12. As vagas eventualmente não ocupadas após a chamada regular do SiSU 2015.1 serão preenchidas, exclusivamente, pelos candidatos que constarem na Lista de Espera do SiSU.
- 13. Para constar na Lista de Espera do SiSU, de que trata o item 12, o candidato deverá obrigatoriamente declarar no SiSU o interesse pela vaga, durante o período especificado no edital referido no item 11.
- 14. Para permanecer no processo de Lista de Espera, o candidato deverá cumulativamente:
 - a) ter declarado o interesse pela vaga no SiSU, conforme item 13;
 - b) ter realizado a Confirmação Eletrônica de Interesse pela Vaga, dentro dos prazos, no site da UFMA, conforme discriminará o Edital Específico da Lista de Espera da UFMA – SiSU 2015.1, complementar a este.
- 15. O cumprimento do item anterior assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 16. O Edital Específico da Lista de Espera da UFMA SiSU 2015.1, de que trata o item 14-b, será publicado no Diário Oficial da União, em jornal local de grande circulação em São Luis MA e no endereço eletrônico da UFMA www.ufma.br, em 06 de fevereiro de 2015.
- 17. Se, após a chamada regular do SiSU, as vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e eventualmente não ocupadas serão ofertadas na Lista de Espera aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, nos mesmos critérios da chamada regular.
- 18. Se, após a chamada regular do SiSU, as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, e eventualmente não ocupadas serão ofertadas, na Lista de Espera, aos candidatos com deficiência, nos mesmos critérios da chamada regular.
- 19. Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas a escola pública (nas suas respectivas cotas), ainda restarem vagas, estas serão ocupadas da seguinte forma:



- I as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a", do inciso I do item 10, serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do item 10; e
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso II do item 10, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;
- II as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do inciso I do item 10 serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do item 10; e
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso II do item 10, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;
- III as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a", do inciso II do item 10 serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do item 10; e
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso I do item 10, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;
- IV as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do inciso II do item 10 serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do item 10; e
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso I do item 10, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso.
- 20. Se após a aplicação do disposto nos incisos de I a IV do item 19, ainda restarem vagas disponíveis, estas serão ofertadas aos candidatos de Ampla Concorrência.
- 21. Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinas a Candidatos com Deficiência, ainda restarem vagas, estas serão ofertadas aos candidatos de Ampla Concorrência.
- 22. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos, dos documentos exigidos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente **Processo Seletivo SiSU/UFMA 2015.1**, bem como o acompanhamento da publicação de Editais, Listas e os horários de atendimento.
- 23. É de responsabilidade do candidato acompanhar por meio do Portal do SiSU, no endereço http://sisu.mec.gov.br, e do sítio eletrônico da UFMA, no endereço www.ufma.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo SiSU 2015.1.



VII – DA MATRÍCULA

- 24. Para efetivar a matrícula institucional (cadastramento e inscrição em disciplinas) na UFMA, o candidato selecionado deverá apresentar-se, nos prazos e horários previstos, à Comissão de Validação de Matrícula da UFMA, estando de posse dos documentos gerais e específicos, originais e cópias, necessários ao deferimento da matrícula.
- 25. A não apresentação, por parte do candidato, de qualquer documento exigido para o deferimento da matrícula, implicará na perda automática da vaga para a qual foi selecionado.
- 26. Os documentos gerais (originais e cópias) que todo candidato selecionado tanto para a Categoria Ampla Concorrência, quanto para as vagas decorrentes da Política de Ações Afirmativas da UFMA e em conformidade à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 deve apresentar à Comissão de Matrícula são os seguintes:
- a) Duas fotos 3x4 coloridas e recentes, de frente, iguais e ainda não utilizadas;
- b) Registro Geral de Identidade (RG):
- c) Cadastro Geral de Pessoas Físicas (C.P.F);
- d) Prova da quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;
- e) Título de Eleitor acompanhado da prova de quitação eleitoral, para maiores de 18 e menores de 70 anos:
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Declaração assinada, de acordo com o modelo anexo do edital que regulamenta o ingresso em cursos de graduação da UFMA em 2015.1, de que não acumula cursos de graduação em instituições públicas, conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- i) Comprovante de Residência atualizado (no máximo 90 dias);
- 27. Em observância ao disposto no artigo 44 da Lei 9.394/96, os candidatos convocados para matrícula que já tiverem concluído o Ensino Médio ou equivalente e não estiverem de posse dos documentos das alíneas f) e g) imediatamente acima somente poderão efetuar a matrícula mediante a assinatura do **Termo de Compromisso** e entrega de **declaração de conclusão do ensino médio ou equivalente**, devidamente assinada pelo (a) diretor (a) da escola (**Anexo V** ou **VI** deste edital, conforme o caso), restando a



obrigação aos candidatos de, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, entregarem nas coordenadorias dos cursos os respectivos documentos.

- 28. Matrícula por Procuração:
- 28.1. Somente serão admitidas Procurações com firma reconhecida em cartório;
- 28.2. O procurador legalmente habilitado deverá entregar à Comissão de Matrícula, originais e cópias da Procuração e de seu documento oficial de identificação.
- 29. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento comprobatório de equivalência, expedido por Conselho Estadual de Educação.
- 30. A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas na Categoria **Candidato com Deficiência exigirá**, além dos documentos gerais, **cumulativamente**:
- a) **Apresentar à Junta Médica**, no ato da matrícula, laudo médico com data de emissão não superior a 90 dias, consubstanciado com os exames médicos e demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, conforme item 31, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças CID;
- b) **Submeter-se à perícia promovida por Junta Médica** designada pela Universidade Federal do Maranhão para esse fim. A Junta Médica da UFMA terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como candidato com deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
- c) Apresentar à Comissão de Matrícula, caso o candidato seja considerado habilitado, conforme item b acima, o FORMUÁRIO DE AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA devidamente preenchido e assinado pela Junta Médica e os documentos gerais.
- 31. Para os fins previstos por este edital, o candidato com Deficiência é o que está enquadrado nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, conforme o que segue:
 - I deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam



dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III – deficiência visual – visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; Súmula 45, de 14/09/09, da AGU);

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.
- V deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.
- 32. A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas na Categoria Escola Pública exigirá que eles apresentem à Comissão de Matrícula, além dos documentos gerais, documentos específicos (originais e cópias), de acordo com o disposto nos itens 33 ou 34 (conforme o caso) que demonstrem a condição relativa ao requisito exigido para a ocupação da vaga.
- 33. Para que sua matrícula seja deferida pela UFMA, o candidato selecionado em vaga das categorias ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (L1, L2 e L3) deverá, cumulativamente:
- **a)** Apresentar à Comissão de Matrícula, no ato da matrícula, original e cópia do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove:



- i) ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; **ou**
- ii) ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. **Neste caso**, o candidato deverá apresentar declaração de que não concluiu o ensino médio e nenhuma de suas séries na rede privada de ensino, conforme modelo disponível no **Anexo VII**.
- b) Apresentar, para a análise da renda familiar, os documentos conforme os casos b.1 ou b.2 a seguir:
- **b.1)** Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) completa e atualizada há no máximo 2 anos, carimbada e assinada pelo setor ou órgão emissor, em que conste o nome, NIS e a data de nascimento do candidato selecionado, acompanhada do CPF e documento oficial de identificação (originais e cópias) do Responsável Familiar; **ou**

b.2) Cumulativamente:

- i) Documento oficial de identificação (ou certidão de nascimento para os menores de 18 anos) de todos os membros da família;
- ii) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS para os maiores de 18 anos;
- iii) Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2013/Exercício 2014 ou Ano-Calendário 2014/Exercício 2015, se na data da matrícula já estiver encerrado o prazo para a entrega da referida declaração à Receita Federal) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou documento emitido pela Receita Federal que comprove a isenção de entrega da DIRPF, para os que possuírem renda; e
- iv) um dos documentos abaixo (dos últimos três meses), conforme o caso:

1 TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 CTPS registrada e atualizada (Assinada há no máximo 90 dias ou com atualização salarial de no máximo 90 dias);
- 1.3 Extratos bancários dos últimos três meses, onde conste o crédito de proventos (ou salário) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

2 ATIVIDADE RURAL

2.1 Comprovante de trabalho cooperativo ou declaração (com firma reconhecida em cartório do representante da entidade) de sindicato, associação ou declaração similar, especificando a renda média mensal, para trabalhadores rurais ou pescadores sindicalizados ou associados.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Contracheques;



3.2 Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS (disponível no site www.inss.gov.br – Serviços aos Cidadãos – Extrato de Pagamento ou acesso direto ao link

https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, onde conste o crédito do Benefício de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada;
- 4.2 Se Taxista, Declaração do Sindicato dos Taxistas, com firma reconhecida em cartório, onde conste a renda média mensal dos últimos três meses;
- 4.3 Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses, devidamente assinada pelo profissional habilitado;

5. RENDIMENTOS DE ALUGÜEL OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- 5.2 Em caso de contrato de aluguel informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas.
- 34. Para que sua matrícula seja deferida pela UFMA, o candidato selecionado para as categorias ESCOLA PÚBLICA, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR (L4, L5 e L6) deverá, cumulativamente:
- a) Apresentar à Comissão de Matrícula, no momento da matrícula, original e cópia do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove que:
- i) tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- ii) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. **Neste caso**, o candidato deverá apresentar declaração de que não concluiu o ensino médio e nenhuma de suas séries na rede privada de ensino, conforme modelo disponível no **Anexo VII**.
- 35. A UFMA poderá realizar visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas e/ou educacionais e ainda requerer documentos adicionais com a finalidade de comprovar as informações ou dirimir possíveis divergências constatadas no processo de avaliação de renda.



- 36. A renda familiar bruta mensal *per capita* de que trata o item 33, será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a qual pertence o candidato, levando-se em conta, os três meses anteriores à data da matrícula na Instituição;
- II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, para cada um dos membros da família;
- III soma-se o rendimento médio mensal de todos os integrantes da família;
- IV divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso III do *caput* pelo número de pessoas da família do candidato.
- 37. No cálculo referido no inciso I do item 36 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 38. Estão excluídos do cálculo de que trata o item antecedente:
- I os valores percebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 39. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base a entrevista realizada com o candidato, as informações prestadas em formulário constante do **Anexo IV** e os documentos fornecidos pelo candidato, no procedimento de avaliação de renda.



- 40. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta per capita, considera-se:
- a) **família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino.
- 41. A documentação apresentada pelos candidatos será arquivada por um prazo mínimo de cinco anos. A documentação referente à comprovação de renda será retida pela UFMA, inclusive nos casos de não enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação vigente.
- 42. Para efetivar suas matrículas nos cursos para os quais foram selecionados, os candidatos deverão se dirigir, no horário das 09:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h (hora oficial do Estado do Maranhão), conforme o município de oferta do curso, aos seguintes locais/câmpus:
 - a) Campus de Bacabal Secretaria Acadêmica, Avenida Prof. João Alberto de Sousa, s/n, Bairro: Bambu, Bacabal MA. CEP: 65700-000. Telefone: (99) 3272- 9791; (99) 3621/2479/8344;
 - b) Campus de Chapadinha Secretaria Acadêmica, BR-222, Km 04, s/n. Chapadinha MA. CEP 65500-000 Telefone: (98) 3471-1201 (98) 3272-9902/9904/9908:
 - c) Campus de Imperatriz Secretaria Acadêmica, Rua Urbano Santos, s/n. Imperatriz MA. CEP: 65900-410. Telefones: (99) 3272-6000, 3272-6008, 3272-6009;
 - d) Campus de Pinheiro Estrada Pinheiro/Pacas KM 10 S/Nº Bairro: Enseada. Pinheiro – MA. CEP: 65200-000. Telefone: (98) 3381-1454; (98) 3272 – 9780/1454.
 - e) Campus de São Luís (Bacanga) No Centro Pedagógico Paulo Freire, na Cidade Universitária do Bacanga, na Av. dos Portugueses 1966 Bairro: Bacanga. São Luís MA. CEP: 65080-805. Telefone: (98)3272-8737/8738.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

43. O Departamento de Desenvolvimento e Organização Acadêmica/DEOAC, situado à Avenida dos Portugueses, 1966, CEB Velho - Cidade Universitária do Bacanga, assessorado pela Comissão de Matrícula, coordenará o processo de matrícula em todos



os câmpus. Os candidatos poderão obter mais informações pelos telefones: (98) 3272-8738 ou ainda pelo e-mail: ingresso.estudante@ufma.br.

- 44. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU 2015.1 implica no consentimento da divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2014, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.
- 45. São de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos, prazos, horários e acompanhamento das publicações das Listas de Convocação de Candidatos, bem como a apresentação dos documentos obrigatórios exigidos no termo de Adesão da UFMA ao SiSU 2015.1 e no edital específico da Lista de Espera.
- 46. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas da UFMA (Candidatos com Deficiência), sob pena de ter sua matrícula indeferida.
- 47. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFMA, sem prejuízo das sanções legais eventualmente cabíveis.
- 48. Para o deferimento da matrícula, o candidato selecionado pelo Processo Seletivo SiSU/UFMA 2015.1 não deverá estar cursando, nem estar matriculado em curso de graduação de instituição pública, conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- 49. Os casos omissos serão deliberados pelo DEOAC/PROEN, assessorado pela Comissão de Matrícula.
- 50. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
 - a) **Anexo I**: Quadro Geral de Vagas para os cursos da UFMA;
 - b) **Anexo II**: Modelo de Declaração Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
 - c) Anexo III: Modelo de Termo de Compromisso;
 - d) Anexo IV: Planilha modelo para Cálculo da Renda Per Capita;
 - e) **Anexo V**: Modelo de Declaração, a ser Fornecida Pela Escola, para Candidatos que Concorrerem às Vagas da Categoria ESCOLA PÚBLICA;



- f) Anexo VI: Modelo de Declaração, a ser Fornecida Pela Escola, para Candidatos que Concorrerem às Vagas das Categorias AMPLA CONCORRÊNCIA e CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA;
- g) Anexo VII: Modelo Declaração para os Candidatos que Apresentarem a Certificação do ENEM como Documento Comprobatório de Conclusão do Ensino Médio;
- h) Anexo VIII: Cronograma.

São Luís, 12 de janeiro de 2015.

Prof^a. Dr^a. Isabel Ibarra Cabrera Pró-Reitora de Ensino



ANEXO I QUADRO GERAL DE VAGAS PROCESSO SELETIVO SISU/UFMA 2015.1

1. Campus de BACABAL

						VAG	AS CONI	ORME	A CAT	rEGOF	RIA		
				AENTO	ÊNCIA	COM		ES	COLA F	PÚBLIO	CA		T
	CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS DEFICIÊNCIA	Com familia capta inferio salário	r brut igua r a	l ou 1,5	Inde rend	pender a.	nte da	T A L
		ζ	MO	Ę	LU	A 1	L1	L2	L3	L4	L5	L6	
1	Letras - Português	1313223	LIC	VESP	24	1	3	9	1	2	9	1	50

SUBTOTAL BACABAL: 50 VAGAS

2. Campus de CHAPADINHA

	Z. Campus de		1	1	1								T
						VAG	AS CON	IFORMI	E A CAT	regor	RIA		
		MENTO	RÊNCIA	COM		ES	SCOLA I	PÚBLIO	CA		T		
CURSOS O O O O O O O O O O O O									•	nte da	T A L		
		ÇĮ	9	Ę	LU	A1	L1	L2	L3	L4	L5	L6	
1	Agronomia	103301	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
2	Ciências Biológicas	103303	LIC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
3	Zootecnia	103305	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40

SUBTOTAL CHAPADINHA: 120 VAGAS



Continuação do ANEXO I

3. Campus de IMPERATRIZ

						VAG	AS CON	FORM	E A CA	TEGOI	RIA		
				AMENTO	CONCORRÊNCIA	COM		ES	COLA	PÚBLI	CA		T
	CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	AMPLA CONCOF	CANDIDATOS DEFICIÊNCIA	capta inferio	igua	1,5	Inde rend		nte da	T A L
		CÓI	ō W	T.	LU	A1	L1	L2	L3	L4	L5	L6	
1	Comunicação Social	103307	BAC	VESP	22	1	2	9	1	2	8	1	46
2	Direito	11451	BAC	NOT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
3	Enfermagem	103309	BAC	INT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
4	Engenharia de Alimentos	103311	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
5	Medicina	1257562	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
6	Pedagogia ¹	11449	LIC	NOT	19	1	2	7	1	2	7	1	40

SUBTOTAL IMPERATRIZ: 256 VAGAS

4. Campus de PINHEIRO

CURSOS SOURCE Company Company		4. Campus de F	IIIIIII		1	1								1
CURSOS Solution Community Community							VAG	AS CONI	FORME	E A CA	regor	IA.		
Heducação Física 1313224 LIC NOT 24 1 3 9 1 2 9 1 50					ENTO	NCIA	COM		ES	COLA I	PÚBLIC	CA		т
1 Educação Física 1313224 LIC NOT 24 1 3 9 1 2 9 1 50		CURSOS	DIGO E-MEC	DALIDADE		AMPLA NONCORRÊ	CANDIDATOS DEFICIÊNCIA	familia capta inferio	r brut igual r a	a per I ou 1,5			te da	T A
Modicina Modicina			Ç	≥	₽	LU	A 1	L1	L2	L3	L4	L5	L6	
2 Medicina 1257777 BAC INT 19 1 2 7 1 2 7 1 40	1	Educação Física	1313224	LIC	NOT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
	2	Medicina	1257777	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40

SUBTOTAL PINHEIRO: 90 VAGAS

¹ Os Estágios em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental do Curso de Pedagogia **Noturno** (Imperatriz) ocorrerão no turno **Diurno** (**MAT ou VESP**), em dois dias na semana, a partir do 4°. Semestre.



Continuação do ANEXO I

5. Campus de SÃO LUÍS (Bacanga)

	5. Campus de S	AO LUIS (B	acange	a) 		T/A C		EOD»	EACA	TECOP	T A		
							GAS CON	IFURM	E A CA	TEGOR	IA		
				ENTO	INCIA	COM		ES	COLA	PÚBLICA	A		T
	CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS DEFICIÊNCIA	Com familia capta inferior salário	r bruta igual r a	ou 1,5	Indepe renda.	ndente	e da	O T A L
		ζ	Θ	Ē	LU	A1	L1	L2	L3	L4	L5	L6	
1	Administração	105440	BAC	MAT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
2	Artes Visuais	11462	LIC	MAT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
3	Biblioteconomia	11425	BAC	MAT	22	1	2	9	1	2	8	1	46
4	Ciências Biológicas	11426	BAC	INT	22	1	2	9	1	2	8	1	46
5	Ciência da Computação	11452	BAC	VESP	22	1	2	9	1	2	8	1	46
6	Ciências Contábeis	11441	BAC	NOT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
7	Ciências Econômicas	11427	BAC	VESP	24	1	3	9	1	2	9	1	50
8	Ciências Imobiliárias	11455	BAC	NOT	25	1	3	9	1	3	9	1	52
9	Ciências Sociais	311450	BAC	NOT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
10	Comunicação Social /Jornalismo	22407	ВАС	VESP	7	1	0	3	1	0	3	1	16
11	Comunicação Social / Radialismo	35429	BAC	VESP	7	1	0	3	1	0	3	1	16
12	Comunicação Social / Rel. Públicas	23734	вас	VESP	7	1	0	3	1	0	3	1	16
13	Design	11447	BAC	MAT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
14	Direito (Matutino)	11448	BAC	MAT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
15	Direito (Noturno)	11448	BAC	NOT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
16	Educação Física	11435	LIC	MAT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
17	Educação Física – Ênfase em Educação Física e Saúde	1268388	BAC	INT	24	1	3	9	1	2	9	1	50



		1	1		1								
18	Enfermagem	11436	BAC	INT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
19	Engenharia Elétrica	11444	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
20	Engenharia Química	105436	BAC	INT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
21	Farmácia	11437	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
22	Filosofia	11431	LIC	VESP	22	1	2	9	1	2	8	1	46
23	Física Licenciatura	11433	LIC	VESP	14	1	1	6	1	1	5	1	30
24	Geografia Bacharelado	311429	BAC	VESP	9	1	1	3	1	1	3	1	20
25	Geografia Licenciatura	11429	LIC	VESP	12	1	1	5	1	1	4	1	26
26	História Licenciatura	311430	LIC	NOT	22	1	2	9	1	2	8	1	46
27	Hotelaria	11454	BAC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
28	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	MAT	59	1	6	23	1	6	23	1	120
29	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	NOT	59	1	6	23	1	6	23	1	120
30	Letras- Português/Inglês	94283	LIC	MAT	9	1	1	3	1	1	3	1	20
31	Letras- Português/Espanhol	94286	LIC	MAT	9	1	1	3	1	1	3	1	20
32	Letras – Português/Francês	94288	LIC	MAT	4	1	0	2	1	0	1	1	10
33	Matemática	11439	LIC	VESP	29	1	3	11	1	3	11	1	60
34	Medicina	11446	BAC	INT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
35	Nutrição	70706	BAC	INT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
36	Oceanografia	45576	BAC	INT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
37	Odontologia	11438	BAC	INT	17	1	2	6	1	2	6	1	36
38	Pedagogia (Vespertino)	11432	LIC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
39	Pedagogia (Noturno) ²	1107125	LIC	NOT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
40	Psicologia	11458	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
41	Química Bacharelado	311443	BAC	VESP	4	1	0	2	1	0	1	1	10
42	Química Licenciatura	11443	LIC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
43	Química Industrial	11442	ВАС	VESP	14	1	1	6	1	1	5	1	30
44	Serviço Social	11434	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
45	Teatro	96392	LIC	MAT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
46	Turismo	11453	BAC	MAT	19	1	2	7	1	2	7	1	40

SUBTOTAL SÃO LUÍS: 1.872 VAGAS

² Os Estágios em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental do Curso de Pedagogia **noturno** (São Luís) ocorrerão no turno **diurno** (**MAT ou VESP**), em dois dias na semana, a partir do 4°. semestre.



Continuação do ANEXO I

TOTAL DE VAGAS OFERTADAS

Ampla Concorrência	A 1	L1	L2	L3	L4	L5	L6	TOTAL
1.136	58	117	435	58	106	420	58	2.388

LEGENDAS:

- A) Modalidade Acadêmica
 - 1. BAC BACHARELADO
 - 2. LIC LICENCIATURA.
- B) Turno de Funcionamento
 - 1. MAT MATUTINO
 - 2. VESP VESPERTINO
 - 3. NOT NOTURNO
 - 4. INT INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)
- C) Categorias
 - LU Ampla Concorrência.
 - A1 Candidatos com deficiência.
 - L1 Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012).
 - L2 Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012).
 - L3 Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - L4 Candidatos que, independente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - L5 Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa n° 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012).
 - L6 Candidatos autodeclarados indígenas que, independente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa n° 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012).



ANEXO II

MODELO PARA DECLARAÇÃO - (Em observância à LEI 12.089/2009).

Eu,				po	ortador do
Emissão:/_	/	e CPF nº			
Nacionalidade:		Naturalidade:			residente e
	seguinte endereço				
etc):					_Nº,
Bairro:	CEP:	Cidade:		UF.:	, declaro,
para os fins de ví	ínculo estudantil con	n a Universidade F	ederal do Mar	ranhão, que n	ião detenho
mais de 01(uma) r	matrícula em instituiç	ão pública de ensi	no superior (no	os termos da	Lei 12.089,
de 11 de novemb	ro de 2009).				
Declaro, por fim, q	jue a falsidade desta	declaração no que	determina a le	ei, ensejará a a	anulação de
minha matrícula ne	esta instituição, de pl	eno direito, não ten	do, portanto, n	ada mais eu a	reclamar.
Cidade:	UF	Data:	de	C	de 20
	Assinat	ura do (a) Declarar	ite.		



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO E NÃO ESTEJAM DE POSSE DE DOCUMENTOS ESCOLARES, conforme item 27.

Eu,				,
portador do R	G N°		, CPF nº	,
natural de				_, residente à
(endereço)				, ou
assistido	por	seu	representante	legal
		RG.	,	
			de apresentar na Co	
			enta) dias corridos,	
			ncelamento da matríc	
			cabíveis. Documento(s)	
ασιστιαα, σσιτι ρ	ojuizo udo uoma.	o cangood logalo c		1 311431113(3)1
() CERTIFIC	ADO OU DIPLON	MA DE CONCLUS	SÃO DE ENSINO MÉD	OIO OU CURSO
` '	DEVIDAMENTE			
() HISTÓRIO	OO ESCOLAR DO	ENSINO MÉDIO		
0:1-1-/5-(-1-		,	1. 1	. 00
Cidade/Estado:			de de	e 20
		Assinatura do Can	didato	
	,	-0U-	didato	
		OG.		
	Assinatura d	o Representante L	egal do Candidato	 -
			de	estacar aqui
	PROTO	COLO DO TERMO D Via do Candida	E COMPROMISSO - (Anex to	(O III)
Declaro plena ciè	ência da obrigação	de apresentar na C	Coordenadoria do Curso,	no prazo máximo
			es constantes no Termo	
sob pena de ter a			s demais sanções legais o	cabíveis.
	DOC	CUMENTO(S) PEND	DENTE(S):	
() HISTÓRICO) ESCOLAR	() DIE	PLOMA OU CERTIFICAD	00
() I lio Tolkioc	LOOULAN	() Dii	LOMA OO OLKIII IOAL	,0



ANEXO IV MODELO DE PLANILHA PARA CÁLCULO DA RENDA *PER CAPITA*

NOME DO CANDIDATO:		CURSO:	RSO:TURNO:					
NOME DO CANDIDATO E DOS MEMBROS		RENDA BRU	TA MENSAL dos 3 (últimos meses	TOTAL=	MEDIA		
DA FAMÍLIA QUE RESIDEM COM ELE	CPF	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	(SOMA DO MÊS 1, 2 E 3)	MENSAL = TOTAL / 3		
						_		
A RENDA MENSAL PER CAPTA será	 iaual ao resultado da	soma de todas						
as médias mensais, dividida pelo núme	ero de membros da fai	mília.	RENDA BRUT					
As informações aqui fornecidas pelos car quaisquer informações falsas ou diverge verdade firmo e assino a presente para qu	ntes, implicará em inde	eferimento de ma						
Cidade/Estado:		Data: _	de _		de 20	_•		
-	Δεο	sinatura do Cano	lidato					



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA.

DECLARAMOS					-	. ,		
RG Nº	, C							
aproveitamento							·	
DECLARAMOS em ESCOLA PÚ	•					s do Eı	nsino M	lédio
Cidade/Estado: ₋		 ,	(de		de 20_		
		RETOR (bo e Assi	,	ro)				
	(Callill	nn e 4991	Halu	ıa <i>j</i>				



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DAS CATEGORIAS AMPLA CONCORRÊNCIA E CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

DECLARAMOS I	PARA	OS D	EVIDC)S F	FINS D	E DII	REITO,	que (` '	aluno CPF	(a): N ^o
	-		,	RG	Nº						
CONCLUIU nesto frequência o Ensi	e esta	belecim	ento	de (ensino,	com	aprove	eitameı	nto de	notas	s e
Cidade/Estado:				_/	,	_ de _			de 20 _		
					TOR (A	,					



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE APRESENTAREM CERTIFICAÇÃO DO ENEM COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO.

que, eu, (nome) CPF nº		e RG nº	, (UF /
órgão emissor)	/ NÃO	CURSEI EM TEMPO A EDE PRIVADA DE ENS	ALGUM PARTE OU TODO
falsas, implicarão e	em cancelamento d	a matrícula bem como	nações aqui prestadas, se o da vaga pleiteada neste sanções legais cabíveis.
(Local/Cidade)		de	de 20
	Assina	tura do Candidato	
		ou	
	Repr	esentante Legal	



ANEXO VIII

CRONOGRAMA

EVENTO	LOCAL	DATA	COMPETÊNCIA
Inscrições de Candidatos	http://sisu.mec.gov.br/	19 a 22 de janeiro de 2015.	Candidato
Publicação do Edital SiSU/UFMA	www.ufma.br e D.O.U	12 de janeiro de 2015.	DIAGRAD/DEOAC/UFMA
Resultado da Chamada Regular	http://sisu.mec.gov.br/	26 de janeiro de 2015.	SeSU/MEC
Manifestação de Interesse em Lista de	http://sisu.mec.gov.br/	26 de janeiro a 06 de fevereiro	Candidato
Espera		de 2015.	
Publicação do Edital Específico da	www.ufma.br e D.O.U	06 de fevereiro de 2015	DIAGRAD/DEOAC/UFMA
Lista de Espera			
Confirmação Eletrônica de Interesse	<u>www.ufma.br</u>	Conforme o Edital específico da	Candidato
pela Vaga	(em link específico que constará no	Lista de Espera	
(no site da UFMA)	edital específico da Lista de Espera).		
Convocações da Lista de Espera	<u>www.ufma.br</u>	Conforme o Edital específico da	DIAGRAD/DEOAC/UFMA
		Lista de Espera	